

## LEI Nº 1.142, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênio com Ente que menciona, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 82, n. 400, Praça Cívica, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia-Goiás, CEP: 74.015-908, por intermédio da **Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás**, Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, com competência e unidades administrativas definidas pela Lei Estadual n. 20.491 de 25/06/2019 com fundamento no Art. 1º do Decreto Estadual n. 9.690 de 06/07/2020, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-GO, CEP 74.435-300; **Polícia Militar do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ/MF n. 01.409.671/0001-73, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300; e **Polícia Civil do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ/ME n. 37.014.123/0001-91, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300 visando mútua cooperação entre os Convenentes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao Município conveniente relativamente às atividades de segurança pública, em especial, à prevenção e repressão de delitos no ano de 2024.



**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor total de até R\$210.456,31 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) para cumprimento das finalidades do convênio autorizado no artigo anterior, que será repassado de forma parcelada e mensal, até 31/12/2024, na seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 10 - Prefeitura Municipal de Edéia; **Unidade:** 04 Secretaria da Administração; **Dotação Orçamentária:** 10.04.06.181.0101.2.068 – 3.3.30.41.00 – Convênio c Segurança Pública/PM do Estado de Goiás; **Ficha:** 0027.

**Art. 3º** - Eventuais omissões poderão ser normatizadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, §1º, incisos I ao IV, §2º, §3º e §4º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um ) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), 135º da República.



JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE  
Prefeito Municipal